

DESPACHO



Recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município da Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de dezoito meses (Técnico Superior - Direito).

Considerando que:

a) As necessidades do serviço, com escassez de recursos humanos, impõem celeridade no preenchimento de um lugar de **técnico superior com licenciatura em direito** para o exercício das seguintes funções:

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;
- Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica de assessoria jurídica – jurista, na área social;
- Gestão dos processos inerentes à atribuição de habitação social e/ou apoio às rendas;
- Pesquisa e análise da informação de gestão jurídica especializada;
- Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

b) É de relevante interesse público e urgente o recrutamento do posto de trabalho acima mencionado, verificando-se carência de recursos humanos nesta autarquia nessa área, visando-se com este procedimento de mobilidade:



1) Assegurar condições mínimas de funcionamento dos serviços, prevenindo potenciais impactos negativos para os munícipes;

2) Garantir a operacionalidade dos serviços prestados pela autarquia;

3) Razões de interesse público, eficiência, eficácia e urgência na organização dos serviços aconselham a que a satisfação das necessidades dos serviços supra identificados, ao nível dos recursos humanos, sejam asseguradas, o mais rapidamente possível, por trabalhador com competência e experiência já desenvolvida nas referidas funções, sendo que a mobilidade é a figura jurídica que responde a esse desiderato, pois consubstancia uma modificação transitória da situação funcional do/a trabalhador/a entre órgãos ou serviços diferentes, fundada em razões de interesse público, tendo em vista o aumento da eficácia dos serviços através do aproveitamento racional e da valorização dos recursos humanos já existentes da Administração Pública.

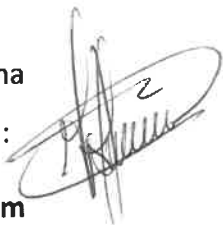
4) A figura da mobilidade é, assim, um instrumento de carácter organizacional que pretende, de forma flexível e ágil, fazer face às necessidades dos serviços no âmbito da gestão de pessoas, contribuindo, também, para um melhor ajustamento da disposição dos recursos humanos da Administração Pública em cada momento, o que não acontece com o recrutamento externo que é extremamente moroso. Tal instrumento, em face dos fundamentos retrocitados e de acordo com os princípios da equidade, razoabilidade e proporcionalidade, é o que se mostra mais económico, célere, eficaz e eficiente no preenchimento da necessidade em apreço.

5) O mapa de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa tem previsto um lugar de técnico superior com **licenciatura em direito**, que se encontra vago;

De acordo com os artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, proponho que:

1 – Se proceda à abertura de procedimento, para recrutamento de Técnico Superior com **Licenciatura em Direito**, por mobilidade na categoria entre órgãos, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Câmara Municipal da Murtosa. O recrutamento visa o preenchimento de um Posto de Trabalho previsto no mapa de

peçoal da Câmara Municipal da Murtosa para 2024, na modalidade de mobilidade na categoria, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP para:



1 (um) posto de trabalho com a categoria de Técnico Superior com Licenciatura em Direito

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.2 —Habilitações literárias: licenciatura em **direito**.

3 — Local de trabalho: área do Município da Murtosa.

4 — Prazo de candidaturas: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica da Câmara Municipal de Murtosa.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento ao Sr. Presidente do Júri e enviadas exclusivamente por correio eletrónico, para recrutamento.rh@cm-murtosa.pt, em formato PDF, até ao limite máximo de 20 MB, devendo o mesmo ser zipado/comprimido no caso de tamanhos superiores, de forma a garantir que o limite de 20MB não é ultrapassado. As candidaturas deverão ser enviadas até ao termo do prazo fixado para o efeito (5 dias úteis), findo o qual não serão as mesmas consideradas. Não serão admitidas candidaturas em formato papel.

No requerimento deverão constar os seguintes elementos: Identificação (nome, estado civil, profissão e residência); Habilitações literárias; Identificação do aviso do recrutamento de mobilidade entre órgãos, do posto de trabalho a que se candidata.

5.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação: Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas; Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas; Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

6 -Os métodos de seleção a utilizar serão a **avaliação curricular** e a **entrevista de avaliação de competências** se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho :



6.1. – **Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional.

6.1.1 – A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: **AC = (30% HA + 30% FP + 40% EP)**.

6.2 - **Entrevista de avaliação de competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa, e a avaliação será da seguinte forma:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – atribuição de 20 valores;
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 16 valores;
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 12 valores;
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 8 valores;
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 4 valores;

6.2.1 - As competências a avaliar advêm do Perfil de Competências do posto de trabalho e são: Orientação para resultados; Planeamento e organização. Conhecimentos especializados e experiência; Trabalho de equipa e cooperação.

6.2.2 - A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das valorações obtidas em cada competência em avaliação.

6.3 – Valoração Final – A valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula: **CF = (40%) AC+ (60%) EAC**

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7 – Validade: O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

8 – Remuneração: A auferida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu lugar de origem com o limite da 1.ª posição remuneratória da Carreira de Técnico Superior.

9 – Composição do Júri:

9.1 -Presidente – Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica;

Vogais efetivos – Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques e Maria Graciete Luzes Pereira, ambas Técnicas Superiores;

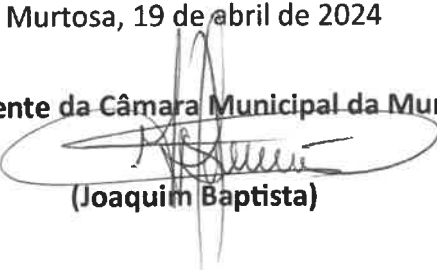
Vogais suplentes – Mónica Isabel Soares Cabral e Rui Filipe da Silva Marques Sousa, ambos Técnicos Superiores.

O Júri terá a responsabilidade de assegurar a tramitação do procedimento até à elaboração da lista de ordenação final.

10 — O presente procedimento, nos termos do artº 97-A da LGTFP, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Murtosa.

Murtosa, 19 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa,


(Joaquim Baptista)